



Processo nº	59.452-0/2021
Interessados	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – SEDUC/MT</b> <b>Alan Resende Porto</b> <b>Prefeitura Municipal de Barra do Garças</b> <b>Adilson Gonçalves de Macedo</b> <b>Prefeitura Municipal de Cláudia</b> <b>Altamir Kurten</b> <b>Prefeitura Municipal de Paranatinga</b> <b>Josimar Marques Barbosa</b> <b>Prefeitura Municipal de Poconé</b> <b>Atail Marques do Amaral</b> <b>Prefeitura Municipal de Sapezal</b> <b>Valcir Casagrande</b> <b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra</b> <b>Vander Alberto Masson</b>
Assunto	Levantamento
Relator	<b>Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF</b>
Data do Julgamento	<b>02-8-2022 – Tribunal Pleno</b>

### CERTIDÃO

**Certifico** para a regularidade formal do processo, que o Acórdão nº 341/2022 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2594, divulgado em 11/08/2022, e publicado em 12/08/2022.

**Certifico**, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o decurso do prazo recursal.

**Certifico**, também, que decorrido o prazo regimental sem a interposição de recurso (artigo 356 - Regimento Interno/TCE-MT), os autos serão encaminhados ao Serviço de Arquivo.

**Certifico**, ademais, que a publicidade das deliberações plenárias e dos julgamentos singulares pelo DOC, observarão as disposições do artigo 119 da Resolução Normativa nº 16/2021(Regimento Interno - TCE/MT).

**Certifico**, por fim, que o término do prazo recursal se dará em 02/09/2022.

*(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*





**ÂNGELA PATRÍCIA SOUSA MARQUES**  
Secretário-geral do Tribunal Pleno

